



Trabalho e compromisso com o povo!

# MUNICÍPIO DE CAIABU

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.853.505/0001-74

## LEI ORDINARIA Nº 335/2020 DE 06 DE AGOSTO DE 2020

Prefeitura Municipal de Caiabu  
PUBLICADO EM  
Diário Oficial do Município  
No dia **07/08//2020**

Rubrica

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar que especifica e dá outras providências.”

**DARIO MARQUES PINHEIRO**, Prefeito Municipal de Caiabu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são atribuídas por Lei;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Caiabu aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

**Artigo 1.º - Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167, § 2º da Constituição Federal**, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Suplementar no **valor de R\$ 163.169,56 (cento e sessenta e três mil cento e sessenta e nove reais e cinquenta e seis centavos)**, para fazer face a despesa com a Construção da obra da Creche Escola e Equipamentos de natureza permanente, conforme Convênio **Processo nº: 05492/13**, firmado com a Secretaria de Estado da Educação, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação abaixo detalhado:

02	<b>Executivo</b>
02-06	<b>APOIO A EDUCAÇÃO DEMAIS NIVEIS</b>
<b>12.365.0035.1.005-000</b>	<b>Construção Creche Escola</b>
<b>4.4.90.52.00.0000</b>	<b>Equipamento e Material Permanente</b>
<b>Fonte de Recursos: 02</b>	<b>CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS</b>

**Artigo 2.º - Para cobertura das despesas com a execução desta Lei**, serão utilizados recursos advindos do Convênio firmado entre o Município de Caiabu e a Secretaria de Estado da Educação, através do Termo de Convênio do Processo: 05492/13.

Trabalho e compromisso com o povo!

Fone/Fax: (18) 3285-1113 - Email: [prefeituracaiabu@caiabu.sp.gov.br](mailto:prefeituracaiabu@caiabu.sp.gov.br)  
Rua Henrique Pedro Ferreira, 228 - Centro - CEP: 19.530-000 - Caiabu - SP



*Trabalho e compromisso com o povo!*

# MUNICÍPIO DE CAIABU

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.853.505/0001-74

**Artigo 3.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 02.01.2018.

**Artigo 4.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caiabu, aos 06 de Agosto de 2020.

**DARIO MARQUES PINHEIRO**  
**Prefeito Municipal**

Registrada nesta secretaria no livro competente e publicada por edital no lugar publico de costume.

**CLEONICE ALVES SILVA BORGES SANTOS**  
**Diretor de Secretaria**

Trabalho e compromisso com o povo!

Fone/Fax: (18) 3285-1113 - Email: [prefeituracaiabu@caiabu.sp.gov.br](mailto:prefeituracaiabu@caiabu.sp.gov.br)  
Rua Henrique Pedro Ferreira, 228 - Centro - CEP: 19.530-000 - Caiabu - SP